

Gonçalves Léo e Rui Barbosa. Do ponto "A", segue pelo alinhamento da rua Gonçalves Léo, na distância de 30,00 m, até o ponto "B". Do ponto "B" defletindo à esquerda 90°00', segue na distância de 40,00 m até o ponto "C" dividindo com imóvel da Prefeitura Municipal. Do ponto "C", defletindo à esquerda 90°00', segue dividindo com Brasílio Biancomi na distância de 20,00 m até o ponto "D", situado no alinhamento da rua Rui Barbosa. Do ponto "D" defletindo à esquerda 90°00' segue pelo alinhamento dessa última rua, na distância de 40,00 m até o ponto "A", início desta descrição. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 800,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1974.

LAUDO NATEL  
Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1974.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.774, DE 5 DE JUNHO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Educação, terreno com benfeitorias, situado em Jundiá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Educação, a fim de ser aproveitado para estabelecimento de 2º grau — ensino profissionalizante, terreno com benfeitorias, medindo 22.513,15 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, quinhentos e dezenove metros e quinze decímetros quadrados), situado em Jundiá, entre as ruas Bom Jesus de Pirapora e João Ferrara e linha de transmissão de força e luz, nos fundos da Delegacia Regional da Polícia Rodoviária e confluência das ruas União e Seis, no qual esteve instalada a Estação Experimental de Sericicultura.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1974.

LAUDO NATEL  
Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça.  
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.  
Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação.  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1974.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 12

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.847.369
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.847.369	6.847.369	6.847.369
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	6.847.369	6.847.369		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA

Código: 04.66.04.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.847.369
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.847.369	6.847.369	6.847.369
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	6.847.369	6.847.369		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito no valor de Cr\$ 6.847.369,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), visa fornecer recursos à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de que a mesma possa atingir integralmente os objetivos programados.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.847.369
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.847.369	6.847.369
3.2.6.0	Reserva de Contingência	6.847.369		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.847.369
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.847.369	6.847.369
3.2.6.0	Reserva de Contingência	6.847.369		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DECRETO N.º 3.775, DE 5 DE JUNHO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Educação, para a da Secretaria da Fazenda, terreno sem benfeitorias, situado no Município de São José do Rio Preto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Fazenda, destinado à construção da Delegacia Regional Tributária, terreno sem benfeitorias, com a área de 13.304,12 m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e quatro metros e doze decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, havido pela Fazenda do Estado, por desapropriação conforme escritura lavrada em 15 de junho de 1967 e transcrita na 2ª Circunscrição Imobiliária da referida comarca sob o n.º 33.752, à fls. 55, do Livro 3-T.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1974.

LAUDO NATEL  
Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça.  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.  
Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação.  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1974.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.776, DE 5 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Economia e Planejamento, um crédito de Cr\$ 6.847.369,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Total	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
Administração Indireta				
— Subvenção à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA				
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementar	6.847.369	2.067.742	2.389.806	2.389.821
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
Administração Direta				
21.02 — Encargos Gerais do Estado				
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES				
Reduz	6.847.369			6.847.369

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1974.

LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1974.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.777, DE 5 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: